



## COVID-19 CORONAVÍRUS

### **POLOS** DE ATENDIMENTO DE SINTOMAS RESPIRATÓRIOS



**FEBRE**



**TOSSE**



**DIFICULDADE EM RESPIRAR**

**Se você apresentar os sintomas acima, procure o POLO DE REFERÊNCIA, de acordo com sua Unidade de Saúde**

<b>POLO</b>	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO</b>	<b>ATENDE AS UNIDADES (POSTINHOS)</b>
<b>POLO 1</b>	ANTIGA USF JD. SÃO DIMAS	SÃO DIMAS SILVESTRE SANTA MARIA VALE VERDE
<b>POLO 2</b>	BOLÃO	AMÉRICA MOREIRINHA CAMANDUCAIA
<b>POLO 3</b>	AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES (POSTÃO)	PINHEIRINHO CENTRO JARDIM BRASIL
<b>POLO 4</b>	USF ARCADAS	ARCADAS
<b>POLO 5</b>	USF TRÊS PONTES	TRÊS PONTES JARDIM BRASIL

## Prefeitura está apoiando conscientização contra o racismo



A Prefeitura de Amparo está apoiando o projeto “Vidas Pretas Importam”. O projeto que tem por objetivo a luta pela respeito, pela vida, pelo reconhecimento e igualdade de forma estrutural dentro da sociedade.

“Idealizamos um mundo em que o racismo e o machismo não nos calem e não nos vençam. Que possamos um dia viver em um mundo em que o racismo não tenha força e não seja capaz de nos destruir, nos separar e nos matar.

Por um mundo com mais empatia e amor ao próximo”. Ressalta o grupo.

O grupo é composto por:

- Tânia Alher*
- Gabriela Morandin*
- Taynara Paulino*
- Luana Santos*
- Bianca Ramos*
- Nicole Babler*
- Tainá Thomé*
- Carla Santos*
- Joice Moreira*
- Vanessa Godoi*



**PODER EXECUTIVO DE AMPARO**

**Gabinete do Prefeito**

**PORTARIA Nº041, de 06 de julho de 2020.**

LUIZ OSCAR VITALE JACOB, Prefeito do Município de Amparo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a COMISSÃO ESPECIAL para o Edital de Chamamento Público nº 01/2020, para a Concessão de Sepultura Colméia Familiar.

Artigo 2º - Designar Como Membros da Comissão os Servidores:

I – Marcel Bonjuani Fabrini - CPF: 275.825.678-97

II – Felipe Augusto Melzani Rubira - CPF: 349.807.548-99

III – Sandra Lavelli Valentini - CPF: 260.440.078-20

Artigo 3º - Fica revogada a Portaria nº 046, de 29 de maio de 2017.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, em 06 de julho de 2020.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Administração de Amparo, em 06 de julho de 2020.

ARLINDO JORGE JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA nº 042, DE 07 DE JULHO DE 2020.**

LUIZ OSCAR VITALE JACOB, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Diretor do Departamento de Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, como autoridade responsável pelas assinaturas dos Alvarás de Localização e Funcionamento, permanentes ou provisórios, Alvará de Estacionamento, bem como as Autorizações para Eventos, de competência desta Secretaria.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, em 07 de JULHO de 2020.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB

Prefeito Municipal

DÉBORA CRISTINA BERTUCCI CARREIRA

Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicada na Secretaria Municipal de Administração de Amparo, em 07 de JULHO de 2020.

ARLINDO JORGE JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

**COMISSÃO PROCESSANTE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 13540-8/2019**

DESPACHO:

Vistos.

1. Considerando o quanto apurado nestes autos, acato o relatório final da Comissão (fls.104/106), adotando-o como fundamento de decidir, para determinar o ARQUIVAMENTO do presente processo.

2. Ficam, através do presente, notificados da decisão contida no item anterior com a publicação do presente: os membros da Comissão Processante, os nominados servidores, o Comandante da Guarda Municipal e o Secretário Municipal de Segurança Pública.

3. Por derradeiro, e cumprida à especificada determinação, os presentes autos deverão ser encaminhados ao arquivo.

4. Publique-se.

Amparo, 10 de julho de 2020.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB

Prefeito Municipal

**COMISSÃO SINDICANTE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10913-0/2019**

DESPACHO:

Vistos.

1. Considerando o quanto apurado nestes autos, acato o relatório final da Comissão Processante (fls. 76/81), adotando-o como fundamento de decidir, para determinar a aplicação da penalidade de SUSPENSÃO por 05 (cinco) dias a servidora L. A. B. T. S. (matr. 4342), por infringir os dispositivos legais do art. 7º, inciso V, e art. 52, inciso VI, ambos da Lei 3962/18.

2. A Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as providências no sentido da execução da determinação supra.

3. Ficam, através do presente, notificados da decisão contida no item "1" com a publicação do presente: a nominada servidora, o seu defensor, os membros da Comissão Processante, o Comandante da Guarda Municipal e o Secretário Municipal de Segurança Pública.

4. Por derradeiro, e cumprida à especificada determinação, os presentes autos deverão ser arquivados na pasta funcional da nominada servidora.

5. Publique-se.

Amparo, 10 de julho de 2020.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB

Prefeito Municipal

**COMISSÃO PROCESSANTE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 4729-8/2019**

DESPACHO:

Vistos.

1. Considerando o quanto apurado nestes autos, acato o relatório final da Comissão Processante (fls.76/80), adotando-o como fundamento de decidir, para determinar a aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA ESCRITA ao servidor D. L. D. C. (matr. 9427), e SUSPENSÃO por 02 (dois) dias ao servidor W. A. D. A. (matr. 4511), por infringir o dispositivo legal do art. 482, alínea "b" segunda figura da CLT.

2. A Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as providências no sentido da execução da determinação supra.

3. Ficam, através do presente, notificados da decisão contida no item "1" com a publicação do presente: os nominados servidores, os membros da Comissão Processante, o Comandante da Guarda Municipal e o Secretário Municipal de Segurança Pública.

4. Por derradeiro, e cumprida à especificada determinação, os presentes autos deverão ser arquivados na pasta funcional dos nominados servidores.

5. Publique-se.

Amparo, 10 de julho de 2020.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB

Prefeito Municipal

**COMISSÃO PROCESSANTE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 10915-5/2019**

D E S P A C H O:

Vistos.

1. Considerando o quanto apurado nestes autos, acato o relatório final da Comissão Processante (fls.113/121), adotando-o como fundamento de decidir, para determinar a aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA ESCRITA aos servidores V. H. B. F. (matr. 9411) e M. C. R. (matr. 5179), por infringirem os dispositivos legais do art. 52, inciso XXXIX da Lei 3.962/18 c/c art. 482, alínea "b" segunda figura da CLT, em concurso formal com o art. 52, inciso XVIII da Lei 3.962/18 c/c art. 482, alínea "h", segunda parte da CLT.

2. A Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as providências no sentido da execução da determinação supra.

3. Ficam, através do presente, notificados da decisão contida no item "1" com a publicação do presente: os nominados servidores, os membros da Comissão Processante, o advogado dos servidores, o Comandante da Guarda Municipal e o Secretário Municipal de Segurança Pública.

4. Por derradeiro, e cumprida à especificada determinação, os presentes autos deverão ser arquivados na pasta funcional dos nominados servidores.

5. Publique-se.

Amparo, 10 de julho de 2020.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB

Prefeito Municipal

**COMISSÃO PROCESSANTE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 306-7/2020**

D E S P A C H O:

Vistos.

1. Considerando o quanto apurado nestes autos, acato o relatório final da Comissão Processante (fls. 28/30), adotando-o como fundamento de decidir, para determinar a aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA ESCRITA ao servidor M. R. D. G. (matr. 9436) por infringir o dispositivo legal do art. 52, inciso I, da Lei 3.962/18 c/c art. 482, alínea "b" segunda figura da CLT.

2. A Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as providências no sentido da execução da determinação supra.

3. Ficam, através do presente, notificados da decisão contida nos itens anteriores com a publicação do presente: o nominado servidor, os membros da Comissão Processante, o Comandante da Guarda Municipal e o Secretário Municipal de Segurança Pública.

4. Por derradeiro, e cumprida à especificada determinação, os presentes autos deverão ser arquivados na pasta funcional do nominado servidor.

5. Publique-se.

Amparo, 10 de julho de 2020.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB

Prefeito Municipal

**COMISSÃO SINDICANTE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12323-0/2019**

D E S P A C H O:

Vistos.

1. Considerando o quanto apurado nestes autos, acato o relatório final da Comissão (fls. 66/70), adotando-o como fundamento de decidir, para determinar ao representado J. F. C. (matr. 3643), seja aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA ESCRITA pela infração do art. 482, alínea "b", segunda figura da CLT.

2. A Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as providências no sentido da execução da determinação supra.

3. Ficam, através do presente, notificados da decisão contida nos itens anteriores com a publicação do presente: o nominado servidor, os membros da Comissão Processante, o Comandante da Guarda Municipal e o Secretário Municipal de Segurança Pública.

4. Por derradeiro, e cumprida à especificada determinação, os presentes autos deverão ser arquivados na pasta funcional do nominado servidor.

5. Publique-se.

Amparo, 10 de julho de 2020.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB

Prefeito Municipal

**Secretaria Municipal de Segurança Pública**

**PORTARIA Nº 09, DE 07 DE JULHO DE 2020.**

EMERSON RODRIGO DA SILVA, Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de Amparo, no uso de suas atribuições legais, delegadas através da Lei nº 4.030 de 20 de setembro de 2019 c/c Lei 3.962 de 05 de abril de 2018 e, da Portaria 058 de 01 de outubro de 2019, considerando a necessidade de produção de mais elementos comprobatórios imprescindíveis à instrução do Processo Administrativo Disciplinar nº 13541-6/2019,

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante tratado na Portaria nº 01, de 15 de janeiro de 2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Amparo, aos 07 de julho de 2020.

Emerson Rodrigo da Silva

Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal

Sidney de Oliveira Poloni

Secretário Municipal de Segurança Pública

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 07 de

julho de 2020.

Arlindo Jorge Junior

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 10, DE 07 DE JULHO DE 2020.**

EMERSON RODRIGO DA SILVA, Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de Amparo, no uso de suas atribuições legais, delegadas através da Lei nº 3.385 de 10 de julho de 2008, Lei nº 4.030 de 20 de setembro de 2019 c/c Lei 3962 de 05 de abril de 2018 e, da Portaria 058 de 01 de outubro de 2019,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, que, sob a presidência deste Corregedor, irão apurar os fatos narrados no Processo Administrativo nº 1962-6/2020.

- Mateus Fadini Costa

- Carlos Alexandre Ferreira

Art. 2º - O prazo para apuração dos fatos é de 60 (sessenta) dias úteis, a contar a partir da data da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, conforme art. 71 da Lei 3.962/2018.

Art. 3º - Em homenagem aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da presunção de inocência, a qualificação do acusado e os fatos ilícitos a ele atribuídos serão descritos na notificação prévia.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Amparo, aos 07 de julho de 2020.

Emerson Rodrigo da Silva

Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal

Sidney de Oliveira Poloni

Secretário Municipal de Segurança Pública

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 07 de julho de 2020.

Arlindo Jorge Junior

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 12, DE 07 DE JULHO DE 2020.**

EMERSON RODRIGO DA SILVA, Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de Amparo, no uso de suas atribuições legais, delegadas através da Lei nº 3.385 de 10 de julho de 2008, Lei nº 4.030 de 20 de setembro de 2019 c/c Lei 3962 de 05 de abril de 2018 e, da Portaria 058 de 01 de outubro de 2019,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, que, sob a presidência deste Corregedor, irão apurar os fatos narrados no Processo Administrativo nº 4198-4/2020.

- Mateus Fadini Costa

- Luciano Pignata

Art. 2º - O prazo para apuração dos fatos é de 60 (sessenta) dias úteis, a contar a partir da data da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, conforme art. 71 da Lei 3.962/2018.

Art. 3º - Em homenagem aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa

humana e da presunção de inocência, a qualificação da acusada e os fatos ilícitos a ela atribuídos serão descritos na notificação prévia.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Amparo, aos 07 de julho de 2020.

Emerson Rodrigo da Silva

Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal

Sidney de Oliveira Poloni

Secretário Municipal de Segurança Pública

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 07 de julho de 2020.

Arlindo Jorge Junior

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 13, DE 07 DE JULHO DE 2020.**

EMERSON RODRIGO DA SILVA, Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de Amparo, no uso de suas atribuições legais, delegadas através da Lei nº 3.385 de 10 de julho de 2008, Lei nº 4.030 de 20 de setembro de 2019 c/c Lei 3962 de 05 de abril de 2018 e, da Portaria 058 de 01 de outubro de 2019,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, que, sob a presidência deste Corregedor, irão apurar os fatos narrados no Processo Administrativo nº 2824-7/2020.

- Luciano Pignata

- Carlos Alexandre Ferreira

Art. 2º - O prazo para apuração dos fatos é de 60 (sessenta) dias úteis, a contar a partir da data da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, conforme art. 71 da Lei 3.962/2018.

Art. 3º - Em homenagem aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da presunção de inocência, a qualificação do acusado e os fatos ilícitos a ele atribuídos serão descritos na notificação prévia.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Amparo, aos 07 de julho de 2020.

Emerson Rodrigo da Silva

Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal

Sidney de Oliveira Poloni

Secretário Municipal de Segurança Pública

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 07 de julho de 2020.

Arlindo Jorge Junior

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 14, DE 07 DE JULHO DE 2020.**

EMERSON RODRIGO DA SILVA, Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de Amparo, no uso de suas atribuições legais, delegadas através da Lei nº 3.385 de 10 de julho de 2008, Lei nº 4.030 de 20 de setembro de 2019 c/c Lei 3962 de 05

de abril de 2018 e, da Portaria 058 de 01 de outubro de 2019,

**RESOLVE**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, que, sob a presidência deste Corregedor, irão apurar os fatos narrados no Processo Administrativo nº 1960-0/2020.

- Mateus Fadini Costa

- Luciano Pignata

Art. 2º - O prazo para apuração dos fatos é de 60 (sessenta) dias úteis, a contar a partir da data da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, conforme art. 71 da Lei 3.962/2018.

Art. 3º - Em homenagem aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da presunção de inocência, a qualificação dos acusados e os fatos ilícitos a eles atribuídos serão descritos na notificação prévia.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Amparo, aos 07 de julho de 2020.

Emerson Rodrigo da Silva

Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal

Sidney de Oliveira Poloni

Secretário Municipal de Segurança Pública

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 07 de julho de 2020.

Arlindo Jorge Junior

Secretário Municipal de Administração

**Secretaria Municipal de Saúde**

**VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
PROCESSOS DEFERIDOS**

PROC.301-8/2020 – TAMBELLINI, MATTOS E BALDASSO SERVIÇOS MÉDICOS S/S

PROC.4676-9/2020 – LUIZ ROBERTO SALZANI

PROC.5044-9/2020 – ROUSSELOT GELATINAS DO BRASIL LTDA

PROC.5189-2/2020 – FAMMA SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA

PROC.4416-0-2020A – LEO MEIRA MONTEIRO

CANCELAMENTO DEFERIDO

PROC.5791-5/2020 – EDNALVA DE JESUS AGUIAR

**IMPORTANTE**

De acordo com a Portaria MS/SAS 376 de 03/10/2000 e PT/SAS 511 de 29/12/2000, todos os Serviços de Saúde tem obrigatoriedade de realizar seu cadastro no CNES em todo o território Nacional.

**PROCURE O SETOR DO AGILIZA PARA ORIENTAÇÕES QUANTO A RETIRADA DE SUA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO**

Amparo, 10 de julho de 2020

Marina Leitão David

Coordenadora do Núcleo de Vigilância em Saúde

**PORTARIA Nº 05/2020, de 06 de julho de 2020.**

Vinicius Grana Tonon, Secretário Municipal de Saúde de Amparo, no uso de suas atribuições legais em observância, e:

Considerando o disposto no Instrumento de Convênio nº 117/2020, celebrado entre o Município de Amparo, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Sr. LUIZ OSCAR VITALE JACOB, portador da cédula de identidade RG sob o nº16.803.138, inscrito no CPF/MF sob o nº 079.569.958-17, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde, VINICIUS GRANA TONON, portador da Cédula de Identidade RG nº32.500.356-7 SSP/SP, inscrito no CPF nº219.939.998-25, na qualidade de gestor do SUS MUNICIPAL INTERINO e a SANTA CASA "ANNA CINTRA", associação civil, de natureza filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº43.464.197/0001-22, inscrita no CNES sob o nº2078848, com sede a Rua Anna Cintra, nº 332, Centro, na cidade de Amparo, Estado de São Paulo, doravante denominada CONVENIADA, neste ato representada pela Sra. CLAUDIA CAROLINA CAMPANA, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.315.511-X SSP/SP, inscrita no CPF nº 296.817.598-00, coordenadora da Comissão Intervencionista, nomeada através do Decreto Municipal nº 6.087, de 29 de maio de 2020, que dispõe sobre a intervenção junto a SANTA CASA "ANNA CINTRA" e dá outras providências, que tem por objeto estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, um Programa de Parceria na Assistência à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Amparo, com o incentivo de recursos financeiros estaduais referente ao Programa "Pro Santa Casa", nos termos autorizados em Processo Administrativo nº 2670-4/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir Comissão Gestora do Convênio nº117/2020, que será composta pelos membros abaixo, representantes da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Santa Casa Anna Cintra e Conselho Municipal de Saúde;

Art. 2º - Indico como representantes titulares e suplente, respectivamente da Secretaria Municipal de Saúde: Daniele Maria Mussatto, Dr. André Gustavo Cunha Trolese e Carmen Sílvia Oliveira Nora;

- Representante titular e suplente, respectivamente, do Hospital Santa Casa Anna Cintra: Fernanda Aparecida Barassa e João Guerino Khouri;

- Representante titular e suplente, respectivamente, do Conselho Municipal de Saúde: Luiz Alberto Fonseca Brinque e Ângela Bernardi Gottardello.

Art. 3º - Compete a Comissão Gestora do Convênio:

a) Avaliar a execução do objeto do Convênio, no cumprimento das metas pactuadas nos Planos de Trabalho;

b) Aprovar os relatórios encaminhados pelo Hospital;

c) Analisar e propor alterações aos termos do convênio;

d) Elaborar relatórios de atividades dos projetos desenvolvidos, mensalmente ou quando solicitado por qualquer dos PARTÍCIPES;

e) Avaliar o grau de aproveitamento dos serviços e procedimentos conveniados, bem como as competências dos PARTÍCIPES e causas de não aproveitamento, visando à correção de eventuais problemas detectados;

f) Emitir relatório mensal, indicando o percentual do IVQ a ser repassado ao Hospital Conveniado em função do nível de desempenho apurado no CONTRATO DE METAS, no período avaliado. Esse relatório deverá ser emitido a partir do segundo mês de vigência do presente termo, considerando o desempenho apurado no primeiro mês e assim sucessivamente;

g) Avaliar se os recursos financeiros repassados à CONVENIADA pelo

CONVENIENTE estão ocorrendo conforme estabelecido nos termos e anexos do presente CONVÊNIO;

h) A CONVENIADA, assim como o CONVENIENTE, através da Secretaria Municipal da Saúde fica obrigada a, mensal e rotineiramente fornecer a Comissão Gestora do Convênio, todas as informações e documentos necessários para que esta possa executar, de modo correto as suas atribuições;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Amparo, 06 de julho de 2020.

VINICIUS GRANA TONON

Secretário Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 06/2020, de 06 de julho de 2020.**

Vinicius Grana Tonon, Secretário Municipal de Saúde de Amparo, no uso de suas atribuições legais em observância, e:

Considerando o disposto no Instrumento de Convênio nº 118/2020, celebrado entre o Município de Amparo, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Sr. LUIZ OSCAR VITALE JACOB, portador da cédula de identidade RG sob o nº16.803.138, inscrito no CPF/MF sob o nº 079.569.958-17, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde, VINICIUS GRANA TONON, portador da Cédula de Identidade RG nº32.500.356-7 SSP/SP, inscrito no CPF nº219.939.998-25, na qualidade de gestor do SUS MUNICIPAL INTERINO e a SANTA CASA "ANNA CINTRA", associação civil, de natureza filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº43.464.197/0001-22, inscrita no CNES sob o nº2078848, com sede a Rua Anna Cintra, nº 332, Centro, na cidade de Amparo, Estado de São Paulo, doravante denominada CONVENIADA, neste ato representada pela Sra. CLAUDIA CAROLINA CAMPANA, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.315.511-X SSP/SP, inscrita no CPF nº 296.817.598-00, coordenadora da Comissão Intervencionista, nomeada através do Decreto Municipal nº 6.087, de 29 de maio de 2020, que dispõe sobre a intervenção junto a SANTA CASA "ANNA CINTRA" e dá outras providências, que tem por objeto estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, um Programa de Parceria na Assistência à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Amparo, com o incentivo de recursos financeiros estaduais referente ao Programa "Santas Casas Sustentáveis", nos termos autorizados em Processo Administrativo nº 2669-6/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Gestora do Convênio nº118/2020, que será composta pelos membros abaixo, representantes da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Santa Casa Anna Cintra e Conselho Municipal de Saúde;

Art. 2º - Indico como representantes titulares e suplente, respectivamente da Secretaria Municipal de Saúde: Daniele Maria Mussatto, Dr. André Gustavo Cunha Trolese e Carmen Sílvia Oliveira Nora;

- Representante titular e suplente, respectivamente, do Hospital Santa Casa Anna Cintra: Fernanda Aparecida Barassa e João Guerino Khouri;

- Representante titular e suplente, respectivamente, do Conselho Municipal de Saúde: Luiz Alberto Fonseca Brinque e Ângela Bernardi Gottardello.

Art. 3º - Compete a Comissão Gestora do Convênio:

i) Avaliar a execução do objeto do Convênio, no cumprimento das metas pactuadas nos Planos de Trabalho;

j) Aprovar os relatórios encaminhados pelo Hospital;

k) Analisar e propor alterações aos termos do convênio;

l) Elaborar relatórios de atividades dos projetos desenvolvidos, mensalmente ou quando solicitado por qualquer dos PARTÍCIPES;

m) Avaliar o grau de aproveitamento dos serviços e procedimentos conveniados, bem como as competências dos PARTÍCIPES e causas de não aproveitamento, visando à correção de eventuais problemas detectados;

n) Emitir relatório mensal, indicando o percentual do IVQ a ser repassado ao Hospital Conveniado em função do nível de desempenho apurado no CONTRATO DE METAS, no período avaliado. Esse relatório deverá ser emitido a partir do segundo mês de vigência do presente termo, considerando o desempenho apurado no primeiro mês e assim sucessivamente;

o) Avaliar se os recursos financeiros repassados à CONVENIADA pelo CONVENIENTE estão ocorrendo conforme estabelecido nos termos e anexos do presente CONVÊNIO;

p) A CONVENIADA, assim como o CONVENIENTE, através da Secretaria Municipal da Saúde fica obrigada a, mensal e rotineiramente fornecer a Comissão Gestora do Convênio, todas as informações e documentos necessários para que esta possa executar, de modo correto as suas atribuições;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Amparo, 06 de julho de 2020.

VINICIUS GRANA TONON

Secretário Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 07/2020, de 08 de julho de 2020.**

Vinicius Grana Tonon, Secretário Municipal de Saúde de Amparo, no uso de suas atribuições legais em observância, e:

Considerando o disposto no Instrumento de Convênio nº248/2019, celebrado entre o Município de Amparo, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Sr. LUIZ OSCAR VITALE JACOB, portador da cédula de identidade RG sob o nº16.803.138, inscrito no CPF/MF sob o nº 079.569.958-17, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde, VINICIUS GRANA TONON, portador da Cédula de Identidade RG nº32.500.356-7 SSP/SP, inscrito no CPF nº219.939.998-25, na qualidade de gestor do SUS MUNICIPAL INTERINO e a SANTA CASA "ANNA CINTRA", associação civil, de natureza filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº43.464.197/0001-22, inscrita no CNES sob o nº2078848, com sede a Rua Anna Cintra, nº 332, Centro, na cidade de Amparo, Estado de São Paulo, doravante denominada CONVENIADA, neste ato representada atualmente pela Sra. CLAUDIA CAROLINA CAMPANA, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.315.511-X SSP/SP, inscrita no CPF nº 296.817.598-00, coordenadora da Comissão Intervencionista, nomeada através do Decreto Municipal nº 6.087, de 29 de maio de 2020, que dispõe sobre a intervenção junto a SANTA CASA "ANNA CINTRA" e dá outras providências, que tem por objeto manter, em regime de cooperação mútua entre os PARTÍCIPES, o Programa de Parceria na Assistência à Saúde no campo da assistência médica, hospitalar e ambulatorial oferecida à população no âmbito do Sistema Único de Saúde de Amparo, autorizado em Processo Administrativo nº15208-0/2019.

RESOLVE:

Art.1º. Designar os servidores como representantes titulares e suplente, respectivamente da Secretaria Municipal de Saúde: Daniele Maria Mussatto, Dr. André Gustavo Cunha Trolese e Carmen Sílvia Oliveira Nora, a integrarem a presente Comissão Gestora do Convênio nº248/2019, em substituição aos

servidores nomeados mediante a Portaria nº 01/2019, de 26 de dezembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Amparo, 08 de julho de 2020.

VINICIUS GRANA TONON

Secretário Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 08/2020, de 08 de julho de 2020.**

Vinicius Grana Tonon, Secretário Municipal de Saúde de Amparo, no uso de suas atribuições legais em observância, e:

Considerando o disposto no Instrumento de Convênio nº249/2019, celebrado entre o Município de Amparo, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Sr. LUIZ OSCAR VITALE JACOB, portador da cédula de identidade RG sob o nº16.803.138, inscrito no CPF/MF sob o nº 079.569.958-17, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde, VINICIUS GRANA TONON, portador da Cédula de Identidade RG nº32.500.356-7 SSP/SP, inscrito no CPF nº219.939.998-25, na qualidade de gestor do SUS MUNICIPAL INTERINO e a BENEFICÊNCIA PORTUGUESA DE AMPARO, sociedade civil de Direito Privado, de natureza filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº43.464.882/0001-59, inscrita no CNES sob o nº2082195, com com sede na Avenida Bernardino de Campos, nº 207, Centro, CEP: 13.900-400 na cidade de Amparo, Estado de São Paulo, doravante denominada CONVENIADA, neste ato representada pelo presidente, Sr. FERNANDO GABRIEL CAZOTTO brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.987.412 SSP/SP, inscrito no CPF nº 015.869.828-26, que tem por objeto manter, em regime de cooperação mútua entre os PARTÍCIPES, o Programa de Parceria na Assistência à Saúde na realização de procedimentos eletivos, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Amparo, autorizado em Processo Administrativo nº15202-3/2019.

RESOLVE:

Art.1º. Designar os servidores como representantes titulares e suplente, respectivamente da Secretaria Municipal de Saúde: Daniele Maria Mussatto, Dr. André Gustavo Cunha Trolese e Carmen Sílvia Oliveira Nora, a integrarem a presente Comissão Gestora do Convênio nº249/2019, em substituição aos servidores nomeados mediante a Portaria nº 02/2019, de 26 de dezembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Amparo, 08 de julho de 2020.

VINICIUS GRANA TONON

Secretário Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 09/2020, de 08 de julho de 2020.**

Vinicius Grana Tonon, Secretário Municipal de Saúde de Amparo, no uso de suas atribuições legais em observância, e:

Considerando o disposto no Instrumento de Convênio nº250/2019, celebrado entre o Município de Amparo, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Sr. LUIZ OSCAR VITALE JACOB, portador da cédula de identidade RG sob o nº16.803.138, inscrito no CPF/MF sob o nº 079.569.958-17, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde, VINICIUS GRANA TONON, portador da Cédula de Identidade RG nº32.500.356-7 SSP/SP, inscrito no CPF nº219.939.998-25, na qualidade de gestor do SUS MUNICIPAL INTERINO e a BENEFICÊNCIA PORTUGUESA

DE AMPARO, sociedade civil de Direito Privado, de natureza filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº43.464.882/0001-59, inscrita no CNES sob o nº2082195, com com sede na Avenida Bernardino de Campos, nº 207, Centro, CEP: 13.900-400 na cidade de Amparo, Estado de São Paulo, doravante denominada CONVENIADA, neste ato representada pelo presidente, Sr. FERNANDO GABRIEL CAZOTTO brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.987.412 SSP/SP, inscrito no CPF nº 015.869.828-26, que tem por objeto manter, em regime de cooperação mútua entre os PARTÍCIPES, o Programa de Parceria na Assistência à Saúde na realização de procedimentos eletivos, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Amparo, autorizado em Processo Administrativo nº15203-1/2019.

RESOLVE:

Art.1º. Designar os servidores como representantes titulares e suplente, respectivamente da Secretaria Municipal de Saúde: Daniele Maria Mussatto, Dr. André Gustavo Cunha Trolese e Carmen Sílvia Oliveira Nora, a integrarem a presente Comissão Gestora do Convênio nº250/2019, em substituição aos servidores nomeados mediante a Portaria nº 03/2019, de 26 de dezembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Amparo, 08 de julho de 2020.

VINICIUS GRANA TONON

Secretário Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 10/2020, de 08 de julho de 2020.**

Vinicius Grana Tonon, Secretário Municipal de Saúde de Amparo, no uso de suas atribuições legais em observância, e:

Considerando o disposto no Instrumento de Convênio nº251/2019, celebrado entre o Município de Amparo, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Sr. LUIZ OSCAR VITALE JACOB, portador da cédula de identidade RG sob o nº16.803.138, inscrito no CPF/MF sob o nº 079.569.958-17, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde, VINICIUS GRANA TONON, portador da Cédula de Identidade RG nº32.500.356-7 SSP/SP, inscrito no CPF nº219.939.998-25, na qualidade de gestor do SUS MUNICIPAL INTERINO e o SANATÓRIO ISMAEL, de Amparo, associação civil, de natureza assistencial ou filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº43.464.031/0001-06, inscrita no CNES sob o nº2082233, com com sede na Avenida Allan Kardec, nº 1.100, Jardim Santo Antônio, CEP 13.901-260, na cidade de Amparo, Estado de São Paulo, doravante denominada CONVENIADA, neste ato representado por sua Presidente, Sra. ESTELA REGINA RODRIGUES BARADEL, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.108.148, inscrita no CPF nº 029.784.038-02, residente e domiciliada na Rua Angelo Bastos, nº62, Jardim Santa Julia, CEP 13.902-402, Amparo/SP, que tem por objeto manter, em regime de cooperação mútua entre os PARTÍCIPES, o Programa de Parceria na Assistência à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Amparo, autorizado em Processo Administrativo nº15205-6/2019.

RESOLVE:

Art.1º. Designar os servidores como representantes titulares e suplente, respectivamente da Secretaria Municipal de Saúde: Daniele Maria Mussatto, Dr. André Gustavo Cunha Trolese e Carmen Sílvia Oliveira Nora, a integrarem a presente Comissão Gestora do Convênio nº251/2019, em substituição aos servidores nomeados mediante a Portaria nº 04/2019, de 26 de dezembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Amparo, 08 de julho de 2020.

VINICIUS GRANA TONON

Secretário Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 11/2020, de 08 de julho de 2020.**

Vinicius Grana Tonon, Secretário Municipal de Saúde de Amparo, no uso de suas atribuições legais em observância, e:

Considerando o disposto no Instrumento de Convênio nº252/2019, celebrado entre o Município de Amparo, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Sr. LUIZ OSCAR VITALE JACOB, portador da cédula de identidade RG sob o nº16.803.138, inscrito no CPF/MF sob o nº 079.569.958-17, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde, VINICIUS GRANA TONON, portador da Cédula de Identidade RG nº32.500.356-7 SSP/SP, inscrito no CPF nº219.939.998-25, na qualidade de gestor do SUS MUNICIPAL INTERINO e o a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE AMPARO, associação civil, filantrópica, de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº44.696.177/0001-40, inscrita no CNES sob o nº2033712, com sede na Rua Polônia, nº 298, Jardim Silvestre, CEP 13901-002, na cidade de Amparo, Estado de São Paulo, doravante denominada CONVENIADA, neste ato representada por sua Presidente, Sra. MIRIAN VOLPATO, brasileira, solteira, secretária escolar, portadora da Cédula de Identidade RG nº14.848.142-5 SSP-SP, inscrita no CPF nº042.776.978-79, residente e domiciliado na Praça Olavo Bilac, nº0708, Centro, Amparo/SP, que tem por objeto manter, em regime de cooperação mútua entre os PARTÍCIPES, o Programa de Parceria na Assistência à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Amparo, autorizado em Processo Administrativo nº15206-4/2019.

RESOLVE:

Art.1º. Designar os servidores como representantes titulares e suplente, respectivamente da Secretaria Municipal de Saúde: Daniele Maria Mussatto, Dr. André Gustavo Cunha Trolese e Carmen Sílvia Oliveira Nora, a integrarem a presente Comissão Gestora do Convênio nº252/2019, em substituição aos servidores nomeados mediante a Portaria nº 05/2019, de 26 de dezembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Amparo, 08 de julho de 2020.

VINICIUS GRANA TONON

Secretário Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 12/2020, de 08 de julho de 2020.**

Vinicius Grana Tonon, Secretário Municipal de Saúde de Amparo, no uso de suas atribuições legais em observância, e:

Considerando o disposto no Instrumento de Convênio nº071/2020, celebrado entre o Município de Amparo, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Sr. LUIZ OSCAR VITALE JACOB, portador da cédula de identidade RG sob o nº16.803.138, inscrito no CPF/MF sob o nº 079.569.958-17, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde, VINICIUS GRANA TONON, portador da Cédula de Identidade RG nº32.500.356-7 SSP/SP, inscrito no CPF nº219.939.998-25, na qualidade de gestor do SUS MUNICIPAL INTERINO e a SANTA CASA "ANNA CINTRA",

associação civil, de natureza filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº43.464.197/0001-22, inscrita no CNES sob o nº2078848, com sede a Rua Anna Cintra, nº 332, Centro, na cidade de Amparo, Estado de São Paulo, doravante denominada CONVENIADA, neste ato atualmente representada pela Sra. CLAUDIA CAROLINA CAMPANA, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.315.511-X SSP/SP, inscrita no CPF nº 296.817.598-00, coordenadora da Comissão Intervencionista, nomeada através do Decreto Municipal nº 6.087, de 29 de maio de 2020, que dispõe sobre a intervenção junto a SANTA CASA "ANNA CINTRA" e dá outras providências, que tem por objeto manter, em regime de cooperação mútua entre os PARTÍCIPES, o Programa de Parceria na Assistência à Saúde na realização de procedimentos eletivos, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Amparo, autorizado em Processo Administrativo nº15209-8/2019.

RESOLVE:

Art.1º. Designar os servidores como representantes titulares e suplente, respectivamente da Secretaria Municipal de Saúde: Daniele Maria Mussatto, Dr. André Gustavo Cunha Trolese e Carmen Sílvia Oliveira Nora, a integrarem a presente Comissão Gestora do Convênio nº071/2020, em substituição aos servidores nomeados mediante a Portaria nº 04/2020, de 17 de março de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Amparo, 08 de julho de 2020.

VINICIUS GRANA TONON

Secretário Municipal de Saúde

**TERMO DE CONVÊNIO Nº Nº117/2020**

**AUTORIZADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2670-4/2020**

OBJETO: TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONVENIENTE E A SANTA CASA "ANNA CINTRA" – CONVENIADA, COM OBJETIVO DE ESTABELECEER, EM REGIME DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE OS PARTÍCIPES, UM PROGRAMA DE PARCERIA NA ASSISTÊNCIA À SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMPARO, COM O INCENTIVO DE RECURSOS FINANCEIROS ESTADUAIS REFERENTE AO PROGRAMA "PRO SANTA CASA".

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE AMPARO

CONVENIADA: SANTA CASA "ANNA CINTRA"

VIGÊNCIA: 06/07/2020 A 31/12/2020

VALOR: R\$490.000,00

AMPARO, 06 DE JULHO DE 2020.

**TERMO DE CONVÊNIO Nº Nº118/2020**

**AUTORIZADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2669-6/2020**

OBJETO: TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONVENIENTE E A ENTIDADE SANTA CASA "ANNA CINTRA" – CONVENIADA, COM OBJETIVO DE ESTABELECEER, EM REGIME DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE OS PARTÍCIPES, UM PROGRAMA DE PARCERIA NA ASSISTÊNCIA À SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMPARO, COM O INCENTIVO DE RECURSOS FINANCEIROS ESTADUAIS, REFERENTE AO PROGRAMA "SANTAS CASAS SUSTENTÁVEIS"

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE AMPARO

CONVENIADA: SANTA CASA "ANNA CINTRA"

VIGÊNCIA: 06/07/2020 A 31/12/2020

VALOR: R\$672.630,00

AMPARO, 06 DE JULHO DE 2020.

**ADITAMENTO 01**

**AUTORIZADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15205-6/2019**

OBJETO: ADITAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº2512019, CELEBRADO AOS 26/12/2019, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONVENIENTE E O SANATÓRIO ISMAEL – CONVENIADO, PARA REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO PROVINDO DA PORTARIA Nº1.448, DE 29 DE MAIO DE 2020, PARA AUXÍLIO FINANCEIRO EMERGENCIAL ÀS SANTAS CASAS E HOSPITAIS FILANTRÓPICOS SEM FINS LUCRATIVOS, NO CONTROLE DA PANDEMIA DA COVID-19, NA PRESTAÇÃO DE ATENDIMENTO NA ASSISTÊNCIA À SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMPARO.

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE AMPARO

CONVENIADA: SANATÓRIO ISMAEL

VIGÊNCIA: 06/07/2020 A 31/12/2020

VALOR: R\$R\$1.390.102,88

AMPARO, 06 DE JULHO DE 2020.

**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços**

**Notificação 127/2020**

Prezado Sr.

Sergio Vasco de Toledo e outros Referente ao Imóvel

Rua José Jacinto Araujo Cintra, lote 04, quadra C, Inscrição Municipal 3334 Jd. São Francisco, Amparo/SP

Cep: 13903-120

Notificamos V.S.º a providenciar no prazo de 10 dias a contar desta publicação, a limpeza do lote acima citado, com a remoção dos restos de capinação, entulho e outros materiais que possam tornar o local insalubre, incluindo se for o caso viela sanitária.

Fica proibido a queimada ou descarte em áreas públicas.

“Art. 37 - Os proprietários, titulares ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e dos Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.

§ 1º - Não é permitida a existência de prédios, pátios, quintais e terrenos sujos, cobertos de mato, insalubres ou servindo de depósito de lixo;

O não atendimento ao código de Posturas Municipal acarretará em pena de multa e a Prefeitura poderá realizar a limpeza e executar a cobrança de acordo com o valor estabelecido na tabela de preços públicos.

Joel de Freitas Sant’ Ana Agente Fiscal de Saneamento

**Notificação 137/2020**

Prezado Sr.

Carlos Alberto Candini Referente ao Imóvel

Rua José Virson dos Santos, lote 13, quadra D, Inscrição Municipal 13845 Vila Rica, Amparo/SP

Cep: 13903-152

Notificamos V.S.º a providenciar no prazo de 10 dias a contar desta publicação, a limpeza do lote acima citado, com a remoção dos restos de capinação, entulho e outros materiais que possam tornar o local insalubre, incluindo se for o caso viela sanitária.

Fica proibido a queimada ou descarte em áreas públicas.

“Art. 37 - Os proprietários, titulares ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e dos Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.

§ 1º - Não é permitida a existência de prédios, pátios, quintais e terrenos sujos, cobertos de mato, insalubres ou servindo de depósito de lixo;

O não atendimento ao código de Posturas Municipal acarretará em pena de multa e a Prefeitura poderá realizar a limpeza e executar a cobrança de acordo com o valor estabelecido na tabela de preços públicos.

Joel de Freitas Sant’ Ana Agente Fiscal de Saneamento

**Notificação 141/2020**

Prezado Sr.

Waldir Antonio Di Salvi Referente ao Imóvel

Rua Milão, lote 19, quadra D, Inscrição Municipal 9638 Jd. Itália Amparo/SP

Cep: 13901-070

Notificamos V.S.º a providenciar no prazo de 10 dias a contar desta publicação, a limpeza do lote acima citado, com a remoção dos restos de capinação, entulho e outros materiais que possam tornar o local insalubre, incluindo se for o caso viela sanitária.

Fica proibido a queimada ou descarte em áreas públicas.

“Art. 37 - Os proprietários, titulares ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e dos Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.

§ 1º - Não é permitida a existência de prédios, pátios, quintais e terrenos sujos, cobertos de mato, insalubres ou servindo de depósito de lixo;

O não atendimento ao código de Posturas Municipal acarretará em pena de multa e a Prefeitura poderá realizar a limpeza e executar a cobrança de acordo com o valor estabelecido na tabela de preços públicos.

Joel de Freitas Sant’ Ana Agente Fiscal de Saneamento

**Notificação 146/2020**

Prezado Sr. Nilson Ribeiro

Referente ao Imóvel

Rua das Magnólias, lote 20, quadra E, Inscrição Municipal 8026 Jd. Nova Amparo, Amparo/SP

Cep: 13900-000

Notificamos V.S.º a providenciar no prazo de 10 dias a contar desta publicação, a limpeza do lote acima citado, com a remoção dos restos de capinação, entulho e outros materiais que possam tornar o local insalubre, incluindo se for o caso viela sanitária.

Fica proibido a queimada ou descarte em áreas públicas.

“Art. 37 - Os proprietários, titulares ou ocupantes de imóveis situados nos

perímetros urbanos da Cidade e dos Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.

§ 1º - Não é permitida a existência de prédios, pátios, quintais e terrenos sujos, cobertos de mato, insalubres ou servindo de depósito de lixo;

O não atendimento ao código de Posturas Municipal acarretará em pena de multa e a Prefeitura poderá realizar a limpeza e executar a cobrança de acordo com o valor estabelecido na tabela de preços públicos.

Joel de Freitas Sant' Ana Agente Fiscal de Saneamento

## Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento

**Amparo, 10 de Junho de 2020.**

Excelentíssimo Senhor:

Em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9452/97, de 20 de março de 1997, comunico à V. Sa que os Bancos abaixo denominados efetuaram liberação de recursos financeiros para esse Município de Amparo conforme discriminados no demonstrativo de créditos.

Período de Apuração 02/07/2020 A 07/07/2020

CRÉDITOS	VALOR
SNA SIMPLES NACIONAL	R\$ 33.481,17
ICMS	R 588.361,09
FUNDEB	R\$ 160.310,89
IPI	R\$ 5.708,44
FNS AIDS	R\$ 6.514,31
VIGILANCIA FEDERAL	R\$ 6.650,00
CASA SAUDE TRABALHADOR	R\$ 30.000,00
AIH / MAC MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R\$1.230.544,30
ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA	R\$ 23.162,56
PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE	R\$ 1.113,00
PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	R\$ 53.050,80
PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	R\$ 2.572,80
PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAC	R\$ 30.880,20
PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRE ESCOLA	R\$ 23.206,80
PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ECOLAR – PN EM MÉDIO	R\$ 30.589,20
PROGRAMA AGENTE COMUNIARIO DA SAUDE	R\$ 119.000,00
PAB FIXO	R\$ 484.292,58
APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS	R\$ 596.365,31

Aproveitamos a oportunidade para manifestar a V. Sa, nossos protestos de estima e consideração

Antonio Nery Marques Junior

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2020 – S.M.F.O.

Débora Cristina Bertucci Carreira, Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento da Prefeitura Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Considerando o disposto pelo artigo 3º da Lei Federal 116/2003;

Considerando o disposto pelo artigo 16 do Código de Obras Municipal;

Considerando o disposto pelo artigo 64 do Código Tributário Municipal;

Considerando o disposto pela Lei Municipal nº 2855/2002;

Artigo 1º - Em caso da prestação de serviços nas atividades 7.02, 7.04, 7.05, 7.17 e 7.19 da Lista de Serviços disposta no Inciso I do artigo 59 da Lei nº 2349/1998, de profissional autônomo não estabelecido no Município e não inscrito no cadastro mobiliário do Município, a base de cálculo do imposto será o preço do serviço.

Parágrafo único - Considera-se preço do serviço, para efeito de cálculo do imposto, a receita bruta devida pela prestação de serviços.

Artigo 2º - Para fins de apuração da base de cálculo de que trata o artigo 1º, deverá ser apresentado o respectivo contrato da prestação de serviço ou documento regular e formal que comprove o montante recebido pela prestação de serviço.

Parágrafo único – O prestador de serviços que não apresentar a documentação especificada no caput será notificado a fazê-lo no prazo de 15 (quinze) dias.

Artigo 3º - Caso a documentação solicitada não seja apresentada dentro do prazo determinado pelo Município, ou seja considerada deficiente, a base de cálculo será calculada por aferição indireta (arbitramento), conforme previsto pelo artigo 65 do Código Tributário Municipal.

§ 1º - Considera-se deficiente o documento apresentado ou a informação prestada que não preencha as formalidades legais, bem como aquele documento que contenha informação diversa da realidade ou, ainda, que omita informação verdadeira.

§ 2º - Serão utilizados como indicadores para aferição indireta da base de cálculo a analogia ou avaliação através de preços de mercado atualizado e de tabelas de honorários profissionais mínimos oriundas de sindicatos ou entidades da categoria econômica correspondente.

Artigo 4º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

DÉBORA CRISTINA BERTUCCI CARREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO

## Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 19, DE 10 DE JULHO DE 2020.**

CLAUDIA CAROLINA CAMPANA, Assessora Jurídica Chefe, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 5.677, de 27 de abril de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 5837-6/2020.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, que, sob a presidência desta Assessora Jurídica Chefe, irão apurar os fatos narrados no Processo Administrativo em epígrafe.

- Daniele Maria Mussato

- Willians Torres Pena Dorta

Parágrafo único – A Comissão deverá iniciar seu trabalho imediatamente após o recebimento da presente Portaria, e terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de instalação, para conclusão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 10 de julho de 2020.

CLAUDIA CAROLINA CAMPANA

Assessora Jurídica Chefe

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 10 de julho de 2020.

ARLINDO JORGE JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020**

Aos nove dias do mês de julho de dois mil e vinte, no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos nº 705, Centro, Amparo/SP, o Prefeito Sr. LUIZ OSCAR VITALE JACOB, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, diante do disposto no artigo 15, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012 e demais normas aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PINTURA PREDIAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, a serem utilizados por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pela empresa: CLAUDINEI CAMARGO ZECHI SERTAOZINHO, inscrita no CPNJ: 69.154.623/0001-15, classificada para fornecimento do(s) item(ns) abaixo(s) discriminados, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 019/2020.

LOTE	ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO:	FREQ.	TOTAL
1	1	5.200,00	M2	PINTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA PINTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA E PISOS CIMENTADOS.		R\$ 45.396,00
1	2	32.000,00	M2	PINTURA EM LÁTEX SOBRE MASSA TINTA LÁTEX EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO.		R\$ 333.760,00
1	3	10.500,00	M2	PINTURA ESMALTE SOBRE ESTRUTURA METÁLICA TINTA ESMALTE SOBRE ESTRUTURA METÁLICA, INCLUSIVE PREPARO.		R\$ 170.415,00
1	4	3.150,00	M2	PINTURA ESMALTE SOBRE MADEIRA TINTA ESMALTE À BASE DE ÁGUA EM MADEIRA, INCLUSIVE PREPARO.		R\$ 51.597,00
1	5	2.800,00	M2	PINTURA ESMALTE SOBRE MASSA TINTA ESMALTE À BASE DE ÁGUA SOBRE MASSA, INCLUSIVE PREPARO.		R\$ 33.768,00
1	6	650,00	M2	PINTURA ESPECIAL EM LOUSA PINTURA ESPECIAL EM ESMALTE PARA LOUSA COR VERDE.		R\$ 6.838,00
1	7	2.600,00	M2	TINTA ACRÍLICA PARA FAIXAS DEMARCATÓRIAS		R\$ 3.770,00
1	8	4.400,00	M2	TINTA LÁTEX ANTIMOFO EM MASSA TINTA LÁTEX ANTIMOFO EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO.		R\$ 41.140,00

Local de execução: Em diversos locais do Município de Amparo/SP, conforme relação contida no Anexo II "termo de referência" deste Edital e de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante.

Prazo de execução: Serviços parciais pelo período de 12 (doze) meses, em até 15 (quinze) após a emissão da Autorização do Fornecimento..

Condições de pagamento: Após cada prestação de serviço, medição e aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 10.192/2001.

Os preços registrados poderão sofrer correção monetária no caso de atraso de pagamentos conforme disposto no artigo 40, inciso XIV, alínea c da lei nº8666/93

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação

da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no item 13 do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO:- Processo nº 1226/2020 - ORGÃO:- Prefeitura Municipal de Amparo-SP. MODALIDADE:- Pregão Eletrônico nº 023/2020 - OBJETO:- A presente licitação tem por objeto a constituição de Sistema de Registro de Preços para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS PARA O ARMAZENAMENTO E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS DAS REFEIÇÕES DOS SERVIDORES ESSENCIAIS E DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, CONFORME EDITAL E ANEXOS e conforme especificações constantes do memorial descritivo, que integra este edital como Anexo I deste edital. PARECER DA PREGOEIRA E GRUPO DE APOIO:- Aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e vinte às nove horas, reuniram-se na sala de licitações o Pregoeiro e Grupo de Apoio para a sessão pública do supracitado certame com a participação das empresas Orla Distribuidora de Produtos Eireli, Ricardo Gonçalves Itapira – ME, Rodrigo Tonelotto, Rackplastic Embalagens Plásticas Ltda., Célio Alves de Oliveira Comercial, Lótus Clean – Serviço de Limpeza e Comércio Eireli, Prisma ComL E Distribuidora de Embalagens Eireli, Terrão Comércio e Representações Eireli, Ecoforest Indústria e Comércio de Plásticos Ltda. - ME. Após declarada vencedora as empresas classificadas em primeiro lugar apresentaram as documentações referente a habilitação, após análise foram consideradas habilitadas. Assim a Pregoeira adjudicou os itens da referida licitação para a empresa conforme segue: Orla Distribuidora de Produtos Eireli, itens 01 e 02, com valor total de R\$ 29.388,00; Ricardo Gonçalves Itapira ME, item 03 com valor total de R\$ 1.000,20; Célio Alves de Oliveira Comercial, item 04 com valor total de R\$ 4.251,20. Publique-se.

Amparo, 09 de julho de 2020.

Daiane Rosangela de Carvalho

PREGOEIRA.

LICITAÇÃO:- Processo nº 1226/2020 - ORGÃO:- Prefeitura Municipal de Amparo-SP. MODALIDADE:- Pregão Eletrônico nº 023/2020 - OBJETO:- A presente licitação tem por objeto a constituição de Sistema de Registro de Preços para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS PARA O ARMAZENAMENTO E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS DAS REFEIÇÕES DOS SERVIDORES ESSENCIAIS E DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, CONFORME EDITAL E ANEXOS e conforme especificações constantes do memorial descritivo, que integra este edital como Anexo I deste edital. HOMOLOGAÇÃO DO SR. PREFEITO: Em razão do constante nos autos e com base nas Leis Federal 8.666/93 e suas alterações e 10.520/02 e Lei Federal nº 4.320/64, e em especial a manifestação da Pregoeira e Grupo de Apoio, constante neste processo, que acolho, HOMOLOGO os itens da licitação em referência a favor das empresas Orla Distribuidora de Produtos Eireli, itens 01 e

02, com valor total de R\$ 29.388,00; Ricardo Gonçalves Itapira ME, item 03 com valor total de R\$ 1.000,20; Célio Alves de Oliveira Comercial, item 04 com valor total de R\$ 4.251,20. Observadas as cautelas legais, AUTORIZO a confecção da respectiva Ata de Registro de Preços e despesa. Publique-se.

Amparo, 09 de julho de 2020.

Luiz Oscar Vitale Jacob

PREFEITO MUNICIPAL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2019**

Aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos nº 705, Centro, Amparo/SP, o Prefeito Sr. LUIZ OSCAR VITALE JACOB, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, diante do disposto no artigo 15, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012 e demais normas aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM UTILIZADOS PELA

REDE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, a serem utilizados por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pela(s) empresa(s): CIRÚRGICA UNIÃO LTDA. CNPJ Nº 04.063.331/0001-21; FARMA 2 PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA. EPP CNPJ Nº 24.826.631/0001-22; MEDIMPORT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ Nº 03.434.334/0001-61, classificada em primeiro lugar para fornecimento do(s) item(ns) abaixo(s) discriminados, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 016 /2019.

**CIRÚRGICA UNIÃO LTDA. (CNPJ 04.063.331/0001-21)**

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	40.000	UN	AGULHA P/ ACUPUNTURA CONFECCIONADA EM AÇO INOX TAMANHO 0,20 X 15 MM	DBC	R\$ 0,22	R\$ 8.800,00
5	30	UN	CONJUNTO DE PAS DESCARTAVEIS PARA DESFIBRILADOR INFANTIL COMPATÍVEL C/ DESFIBRILADOR MODELO ISIS	ISIS	R\$ 661,00	R\$ 19.830,00
6	400	UN	FITA CREPE 50 MM X 50 M FITA CREPE 50MM X 50M ESPECIFICAÇÕES: FITA ADESIVA CREPE HOSPITALAR, MEDINDO 50MM X 50M, CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CRÉPOM TRATADO COM LÁTICES DE ESTIRENO BUTADIENO, RECEBENDO EM UMA DE SUAS FACES MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA, E NA OUTRA FACE UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINAS ACRÍLICAS, COM EXCELENTE ADESIVIDADE, ALÉM DE ACEITAR ESCRITA À LÁPIS OU TINTA SEM BORRRAR EMBALAGEM INDIVIDUAL	ADERE	R\$ 6,16	R\$ 2.464,00
10	2.000	UN	LIDOCAINA 2% SEM VASO TUBETES	CRISTÁLIA	R\$ 1,99	R\$ 3.980,00
13	120	UN	SOLUÇÃO DESINCRUSTANTE A BASE DE FOSFATO TRISSÓDICO GALÃO 5 LITROS SOLUÇÃO DESINCRUSTANTE A BASE DE FOSFATO TRISSÓDICO (GALÃO DE 5 LITROS)	ICARAI	R\$ 175,00	R\$ 21.000,00
Valor total						R\$ 56.074,00

**FARMA 2 PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA. EPP (CNPJ 24.826.631/0001-22)**

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	100	UN	SOLUÇÃO DE RINGER LACTATO SOLUÇÃO ISOTÔNICA CONTENDO CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CÁLCIO DIHIDRATADO E LACTATO DE SÓDIO. A OSMOLARIDADE É DE APROXIMADAMENTE 272 MOSM/L E O PH VARIA DE 6 - 7,5	JP	R\$ 2,29	R\$ 229,00
15	500	UN	SORO GLICOSADO A 5% 250ML	JP	R\$ 2,07	R\$ 1035,00
Valor total						R\$ 1264,00

**MEDIMPORT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (CNPJ 03.434.334/0001-61)**

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	100	UN	CONJUNTO DE PAS DESCARTAVEIS PARA DESFIBRILADOR ADULTO COMPATÍVEL C/ DESFIBRILADOR MODELO ISIS	INSTRAMED	R\$ 663,00	R\$ 66.300,00
14	200	UN	SORO GLICO FISIOLÓGICO - FRASCO DE 250 ML	FRESENIUS	R\$ 4,11	R\$ 822,00
Valor total						R\$ 67.122,00

Local de entrega: Almoarifado da Saúde, localizado a Rua Dr. Plínio do Amaral, 105, Centro, Amparo/SP;

Prazo de entrega: Entregas parciais, pelo período de 12 (doze) meses e em até 05 (cinco)

dias do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Suprimentos;

Condições de pagamento: Após cada entrega, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da presente Ata de

Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 10.192/2001.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no item 13 do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2019**

Aos nove dias de outubro do ano de dois mil e dezenove no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, Amparo/SP, o Prefeito Sr. LUIZ OSCAR VITALE JACOB, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, diante do disposto no artigo 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012 e demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas, RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE SERINGAS DE INSULINA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS INSULINODEPENDENTES DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, ATENDIDOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E FARMÁCIA CENTRAL, a ser utilizado por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pelas empresas DUPAC COMERCIAL EIRELI EPP - CNPJ: 12.164.483/0001-49 e SOL - MILLENNIUM BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ: 14.336.329/0001-32 classificadas em primeiro lugar para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminados, observados as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 047/2019.

**DUPAC COMERCIAL EIRELI EPP**

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	80.000	UN.	Seringa de insulina 100ui com agulha 8x0,30mm Seringa descartável graduada em Unidades (escala de 2 em 2 unidades). Agulha fixa integrada, hipodérmica e estéril, de 8mm de comprimento por 0,30mm de diâmetro (30g 5/16"). corpo de paredes finas em aço inox, bisele afiado, sem rebarbas, resíduos ou sinais de oxidação, sem espaço morto e com capacidade para até 100 unidade.	TKL	0,18	14.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 14.400,00	

**SOL - MILLENNIUM BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
02	600.000	UN.	seringa de insulina 50ui com agulha 8x30mm seringa descartável graduada em unidades ( escala de 1 em 1 unidade), agulha fixa integrada, hipodérmica e estéril, de 8mm de comprimento por 0,3mm de diâmetro ( 30g 5/16" ), corpo de paredes finas em aço inox, bisele afiado, sem rebarbas, resíduos ou sinais de oxidação, sem espaço morto e com capacidade de até 50 unidades de insulina.	SOL-M	0,18	108.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 108.000,00	

Local de entrega: Almoxarifado de Saúde do Município de Amparo/SP, localizado à Rua Dr. Plínio do Amaral, 105 – Centro – Amparo/SP – CEP 13.900-400.

Prazo de entrega: Entregas parciais, pelo período de 12 (doze) meses e em até 15 (dez) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Suprimentos.

Condições de pagamento: Após cada entrega, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 10.192/2001.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no item 13 do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

Luiz Oscar Vitale Jacob  
PREFEITO MUNICIPAL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2019**

Aos dez dias de outubro do ano de dois mil e dezenove no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, Amparo/SP, o Prefeito Sr. LUIZ OSCAR VITALE JACOB, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, diante do disposto no artigo 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012 e demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas, RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE LONGARINAS E MESAS (MODELO PRÉ-ESCOLAR) PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, a ser utilizado por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pelas empresas CPS MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME – CNPJ 26.334.347/0001-64, PRIMAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME – CNPJ 85.515.542/0001-50 classificadas em primeiro lugar para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminados, observados as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 055/2019.

**CPS MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME**

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	200	UN.	Longarina - fixa contendo três lugares na cor preta - termo de referência anexo.	FORTE ROCHA/ LONG 03/ FORTE ROCHA	164,90	32.980,00
VALOR TOTAL R\$ 32.980,00						

**PRIMAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME**

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
02	30	UN.	Mesa pré-escolar - quadrada confeccionada em pvc acompanhadas de quatro cadeiras e empilháveis termo de referência anexo.	FRISOKAR	164,00	4.920,00
VALOR TOTAL R\$ 4.920,00						

Local de entrega Almoxarifado de Saúde do Município de Amparo/SP, localizado à Rua Dr. Plínio do Amaral, 105 – Centro – Amparo/SP – CEP 13.900-040.

Prazo de entrega: entregas parciais pelo período de 12 (doze) meses e em até 15 (dez) dias a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Suprimentos.

Condições de pagamento: Após cada entrega, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 10.192/2001.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no item 13 do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

Luiz Oscar Vitale Jacob

PREFEITO MUNICIPAL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2019**

Aos dez dias de outubro do ano de dois mil e dezenove no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, Amparo/SP, o Prefeito Sr. LUIZ OSCAR VITALE JACOB, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, diante do disposto no artigo 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012 e demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas, RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE CASCALHO MÉDIO DE ROCHA NATURAL PARA MANUTENÇÃO E REPARO DE ESTRADAS RURAIS E LOTEAMENTOS NÃO ASFALTADOS DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, a ser utilizado por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pela empresa ELISANGELA DE FATIMA AZANHA EIRELI – CNPJ 01.719.204/0001-40 classificada em primeiro lugar para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminados, observados as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 056/2019.

**ELISANGELA DE FATIMA AZANHA EIRELI**

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	10.000	TON.	"CASCALHO MEDIO DE ROCHA NATURAL - Cascalho em rocha natural (proibido a mistura com outro tipo de material como entulho), para uso da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços na pavimentação, compactação e manutenção de estradas rurais e loteamentos não asfaltados do município de Amparo/SP, por um período de 12 meses. A entrega deverá ser realizada no Município de Amparo, em local a ser especificado pela Secretaria a cada pedido (pedidos parciais), de acordo com a necessidade e com fechamento de medição mensal. No local do carregamento do material deverá haver balança para pesagem de caminhão que ocorrerá antes (tara) e após o carregamento para obtenção do peso final do material. Deverá ainda emitir no ato do carregamento nota fiscal de simples remessa que deverá acompanhar a carga até seu local de destino para fins de fiscalização. A empresa vencedora deverá apresentar as seguintes documentações: - Laudo de ensaios de índice suporte <u>califórnia</u> igual ou superior a 95%; - Laudo de expansibilidade igual ou menos que 0,10%; - Laudo de umidade ótima, igual ou menor que 15%; No dia da licitação apresentar amostra (saco de 30kg) do material para análise."	68,00	1.224.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 1.224.000,00</b>	

Forma de entrega: Entregas parciais em diversos locais do Município de Amparo (indicados pela Secretaria solicitante de acordo com a necessidade da mesma) em até 2 (dois) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento.

a) No local de carregamento deve haver balança para pesagem de caminhão a fim de obter o peso carregado;

b) A empresa vencedora deverá emitir nota fiscal de simples remessa no ato do carregamento, que deverá acompanhar a carga até o seu local de destino.

Prazo de entrega: entregas parciais pelo período de 12 (doze) meses em até 02 (dois) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Suprimentos.

Condições de pagamento: A medição será feita mensalmente com período 01 a 30/31 de cada mês e o pagamento será efetuado em até 15 dias do recebimento da Nota Fiscal.

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 10.192/2001.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de prestar os serviços solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no item 13 do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

Luiz Oscar Vitale Jacob  
PREFEITO MUNICIPAL

SP. MODALIDADE:- Pregão Presencial nº 036/2020 - Objeto: Contratação de empresa para locação de equipamentos e fornecimento de insumos para exames-bioquímica em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos. DATA DE ENCERRAMENTO: 28/07/2020 às 10h00. Edital disponível a partir de 13/07/2020 sem ônus através do site [www.amparo.sp.gov.br](http://www.amparo.sp.gov.br) ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 09:00 às 12:00 horas. INFORMAÇÕES:- Tel.: (19) 3817- 9300 – RAMAIS 9244 e 9344 ou e-mail: [licitacoes@amparo.sp.gov.br](mailto:licitacoes@amparo.sp.gov.br).

Publique-se.

Amparo 09 de julho de 2020.

Arlindo Jorge Junior

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO:- Processo nº 4484/2020 - ORGÃO:- Prefeitura Municipal de Amparo-SP. MODALIDADE:- Tomada de Preços nº 005/2020 - Objeto: Contratação de empresa especializada em obras para Ampliação da Rotatória da Praça do Maçom, incluindo fornecimento de materiais, máquinas, veículos, apetrechos, mão-de-obra e tudo mais que se fizer necessário para execução dos serviços conforme Edital e Anexos. DATA DE ENCERRAMENTO: 29/07/2020 às 10h00. Edital e arquivos anexos, disponíveis a partir de 13/07/2020 sem ônus através do site [www.amparo.sp.gov.br](http://www.amparo.sp.gov.br) ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 09:00 às 12:00 horas. INFORMAÇÕES:- Tel.: (19) 3817- 9300 – RAMAIS 9244 e 9344 ou e-mail: [licitacoes@amparo.sp.gov.br](mailto:licitacoes@amparo.sp.gov.br).

Publique-se.

Amparo 09 de julho de 2020.

Arlindo Jorge Junior

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO:- Processo nº 3304/2020 - ORGÃO:- Prefeitura Municipal de Amparo-SP. MODALIDADE:- Pregão Presencial nº 037/2020 - Objeto: Ata de Registro de Preços para eventual aquisição futura de óleos lubrificantes e filtros automotivos (incluída a troca dos mesmos) para os veículos da frota da Prefeitura Municipal de Amparo/SP, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários para troca e/ou substituição, conforme Edital e Anexos. DATA DE ENCERRAMENTO: 27/07/2020 às 10h00. Edital disponível a partir de 13/07/2020 sem ônus através do site [www.amparo.sp.gov.br](http://www.amparo.sp.gov.br) ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 09:00 às 12:00 horas. INFORMAÇÕES:- Tel.: (19) 3817- 9300 – RAMAIS 9244 e 9344 ou e-mail: [licitacoes@amparo.sp.gov.br](mailto:licitacoes@amparo.sp.gov.br).

Publique-se.

Amparo 09 de julho de 2020.

Arlindo Jorge Junior

Secretário Municipal de Administração

## SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE

Decorrente das irregularidades, embasadas na Resolução 246/2018 ARES PCJ, convoco os usuários abaixo listados para, no prazo de 10 (dez) desta publicação contados a partir do primeiro dia útil seguinte a esta publicação, a apresentarem

os recursos que julgarem necessários contra aplicação das penalidades previstas em regulamento e descritas em seus processos:

Processo	Seu código	Bairro
5484/2019	20557/60	Jardim Silvestre IV
0507/2020	20683/18	Chácara São João
0712/2020	24846/14	Jardim Silvestre II

(1) O usuário aqui notificado é aquele cuja tentativa de entrega do Aviso de Suspensão de Fornecimento por Inadimplência foi infrutífera, motivada pela sua ausência ou qualquer outro tipo de negativa de recebimento;

(2) Verifique o seu código no canto superior direito da sua fatura mensal.

Vinicius Pagani de Melo

Diretor de Finanças

### PORTARIA Nº 23, DE 07 DE JULHO DE 2020

LAURA PETRI GERALDINO, SUPERINTENDENTE DO SAAE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º Fica criada uma Comissão de Fiscalização e Auditoria de Horas Extras.

Art 2º Compete aos membros desta Comissão:

I – auditar as justificativas de horas extras dos funcionários, os procedimentos para aprovação e controle, orientações e execução;

II – criar ou propor melhorias em processos, sistemas, equipes;

III – apresentação de relatórios periódicos para a superintendência para validação e providências.

Art 3º Ficam agendadas reuniões mensais para apresentação e alinhamento com a superintendência.

Art 4º Fica composta a presente Comissão pelos seguintes membros:

I – presidente: Lucia Helena Peterlini Giomo

II – membros: Natália Viviani e Marina Antonacci Vasconcellos Duarte.

Art 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAURA PETRI GERALDINO

Superintendente do SAAE

Publicado na imprensa oficial do Município e afixado em local de costume.

MARINA ANTONACCI VASCONCELLOS DUARTE

Gerente de Administração

## Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

### RESOLUÇÃO Nº 07, DE 29 DE JUNHO DE 2020

*Dispõe sobre prorrogação da quarentena decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social Municipal.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal 4.030, de 20 de setembro de 2019, que inclui regulamentar e coordenar a formulação e implementação da Política Municipal de Assistência Social e

Considerando a Resolução da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social nº

7, de 17 de março de 2020, que estabelece os procedimentos a serem adotados na prevenção de contágio pelo Coronavírus – Covid 19;

Considerando o Decreto Municipal nº 6.044, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção e enfrentamento ao coronavírus;

Considerando o Decreto Municipal nº 6.046, de 20 de março de 2020, que decreta Estado de Emergência no Município de Amparo e dispõe novas medidas de prevenção e enfrentamento ao coronavírus;

Considerando a Portaria do Ministério da Cidadania nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

Considerando o Decreto Estadual nº 65.032, de 26 de junho de 2020, que dispõe sobre a prorrogação da quarentena em todo o Estado de São Paulo;

Considerando o Decreto Municipal nº 6.100, de 26 de junho de 2020, que dispõe sobre a prorrogação da quarentena no Município de Amparo, resolve;

Art. 1º Ficam prorrogados para o dia 14 de julho de 2020 os efeitos da Resolução nº 02/2020 desta Secretaria, observando a simetria das normas aos atos estaduais e municipais.

MARCELO CRAVEIRO HAUPTMANN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

**Amparo, 10 de julho de 2020.**

**Extrato de Parceria - Termo Aditivo Nº 0004/2020**

Unidade: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

O.S.C: Lar dos Velhos de Amparo

CNPJ: 43.467.380/0001-81

Valor do Aditivo: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) em parcela única.

Justificativa: Aquisição de EPI's e testes de Coronavirus a fim de fortalecer as ações no combate ao COVID-19 conforme Resolução SEDS nº 10 de 08/05/2020.

Tipo do Instrumento: TERMO DE COLABORAÇÃO

Proposta/Plano de Trabalho Nº: 0021/2020

Nº Instrumento: 000015 - Ano: 2020

Vigência do Instrumento: 02/01/2020 a 31/12/2020

Data Assinatura: 06/07/2020

Marcelo Craveiro Hauptmann

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e

Cidadania

**TERMO REVOGAÇÃO**

Revogo a convocação de Ana Lúcia Graciotti – RG 13.061.577 – CPF- 102.710.188-25 – para atuar no Conselho Tutelar – do Município de Amparo/SP, pelo período de 3 (três) meses, a partir de 04 de julho de 2020, devido o adiamento do Conselheiro Tutelar titular Rafael Moreton Alves da Rocha no afastamento, adiado para o dia 15 de agosto de 2020.

Amparo, 03 de julho de 2020

Nilda Maria Bonfá

Presidente Interina do CMDCA

**RESOLUÇÃO CMAS Nº010 DE 08 de julho de 2020**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMPARO – CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 08 de julho de 2020 e registrada em Ata, no uso de suas atribuições pela Lei nº 2.314 de 1997 e suas alterações, através de sua Presidente,

RESOLVE: Aprovar o Plano de Ação da S.M.D.S.C, referente a Portaria do Ministério da Cidadania nº 369 de 29/04/2020 – Repasse financeiro emergencial de recursos federais referente a segunda parcela no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Leila Medeiros de Oliveira Soares

Presidente do CMAS

**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO/CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2020 - SMDSC CONTRATAÇÃO DE AGENTES SOCIAIS TEMPORÁRIOS E COORDENADOR TEMPORÁRIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA PORTARIA MINISTÉRIO DA CIDADANIA Nº 369/2020**

A Prefeitura Municipal de Amparo/SP, por meio da Comissão de Avaliação e Seleção, nomeada pela PORTARIA Nº039, de 16 de junho de 2020, torna público o Resultado Preliminar do Processo Seletivo para a contratação de Agentes Sociais temporários e Coordenador temporário, de excepcional interesse público, para atuar na prevenção da disseminação da Pandemia do novo Coronavirus, conforme o Plano de Contingência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, conforme Edital de Chamada Publica nº 001/2020 – SMDSC.

Segue relação dos Classificados, de acordo com o estabelecido no item 6.1 e 6.2 do referido Edital. Reitera-se que conforme item 6.5: "Caberá recurso contra a classificação no prazo de três dias, após a data da publicação dos resultados. O recurso poderá ser redigido ou de próprio punho, devendo ser protocolado no Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer", Av. Bernardino de Campos, Nº 705 – Centro – Amparo/SP".

**Coordenador**

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Vaga	Data Nascimento	Pontuação - Primeira etapa – Avaliação dos currículos				Pontuação - Segunda etapa – entrevista individual					Total Pontos
					a) Exp. rotinas adm.	b) Exp. serviços socioass.	c) Exp. outras áreas	d) Habilidades de inform.	a) Conhec. Política Assistência Social	b) Habilidade comunicação	c) Trabalho em equipe	d) Sigilo de Informações	e) entendimento do COVID-19	
1	25/2020	Thayane Cristina Donato Lima	Coordenador	10/11/90	20	10	10	5	10	10	10	10	10	95
2	13/2020	Clarissa Cristina Galvez Prado	Coordenador	21/12/81	20	0	10	10	0	10	5	10	10	75
3	26/2020	Lucas Rafael de Souza Silveira	Coordenador	04/12/92	20	0	10	10	0	10	10	10	5	75
4	11/2020	Rejane Maria Ribeiro de Oliveira	Coordenador	10/02/68	0	10	10	0	10	5	5	10	10	60

**Agente Social**

Nº Inscrição	Nome	Vaga	Data Nascimento	Pontuação - Primeira etapa – Avaliação dos currículos				Pontuação - Segunda etapa – entrevista individual					Total Pontos	
				a) Exp. rotinas adm.	b) Exp. serviços socioass.	c) Exp. outras áreas	d) Habilidades de inform.	a) Conhec. Política Assistência Social	b) Habilidade comunicação	c) Trabalho em equipe	d) Sigilo de Informações	e) entendimento do COVID-19		
24/2020	Dayane Gregório Viana	Agente Social	10/03/98	20	10	10	10	10	10	10	10	10	10	100
02/2020	Carolina Wolf de Faria	Agente Social	18/03/96	20	0	10	10	10	10	10	10	10	10	90
10/2020	Thiago José Ceconello Ribeiro	Agente Social	21/10/98	20	0	10	10	10	10	10	10	10	10	90
04/2020	Jefferson de Azevedo	Agente Social	17/07/87	15	5	10	10	5	10	10	5	10	10	80
06/2020	Vitor Pereira Dias Gambarro	Agente Social	01/03/91	20	10	10	5	5	5	5	10	5	10	80
18/2020	Andrey Belo Rodrigues	Agente Social	19/11/92	15	5	10	5	10	10	10	5	10	10	80
15/2020	Márcia Regina da Silva Costa Pereira	Agente Social	31/12/69	10	0	10	5	10	10	10	10	10	10	75
14/2020	Leandro José Guidi	Agente Social	06/09/76	20	0	10	10	0	10	5	5	10	10	70
12/2020	Lucas Gustavo Macedo	Agente Social	21/02/98	20	0	10	10	0	10	10	5	5	10	70
07/2020	Denis de Jesus Eduardo de Souza Galli	Agente Social	17/07/86	10	10	10	5	10	5	5	5	5	10	65
17/2020	Júlia do Amaral Machado	Agente Social	15/07/97	10	0	10	10	0	10	5	5	5	10	60
16/2020	Claudia Cristina Nogueira	Agente Social	26/01/71	10	0	10	5	0	10	5	10	5	10	55
27/2020	Marina Pedroso de Moraes	Agente Social	23/07/92	20	0	10	10	0	5	5	0	5	10	55
23/2020	Ivo Valério	Agente Social	02/04/01	10	0	10	10	0	5	10	5	5	10	55

**EXPEDIENTE**



Prefeitura Municipal de  
**AMPARO**  
Estância Hidromineral

Paço Municipal “Prefeito Carlos Piffer”  
Avenida Bernardino de Campos nº 705 - Centro  
Cep: 13900-400 - Tel: (19) 3807-9300

e-mail: [jornaloficial@amparo.sp.gov.br](mailto:jornaloficial@amparo.sp.gov.br) - Internet: [www.amparo.sp.gov.br](http://www.amparo.sp.gov.br)

Tiragem: 500 exemplares

Impressão: Empresa Jornalística Jornal Regional S/S LTDA (CNPJ: 60.718.640/0001-63)

Secretaria Municipal de Governo

Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62186 SP)